

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, haver publicado, nesta data, o presente Ato no Quadro de Avisos da Prefeitura, nos termos do art. 94 da Lei Orgânica Municipal.

João Alfredo/PE 30/09/2022

Servidor Responsável



PREFEITURA DE  
**JOÃO  
ALFREDO**  
UM NOVO TEMPO

### DECRETO MUNICIPAL Nº. 41, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação, em caráter de urgência, o imóvel que adiante especifica, estabelecendo outras providências.

**JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe faculta a alínea “m” do artigo 5º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas alterações pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999,

**CONSIDERANDO** a necessidade de construção de um Centro Educacional para Alfabetização de Jovens e Adultos e Ensino Profissionalizante, bem como uma Escola de Música neste município, diante da demanda diagnosticada pela Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** que após estudos de viabilidade, conveniência e oportunidade, a Administração demonstrou interesse pelo imóvel de propriedade do Espólio **JAIME PEREIRA DE LIMA**, localizado na Rua José Francisco de Barros, no bairro Boa Vista, deste Município, especialmente pelo critério de localização e dimensão;

**CONSIDERANDO** que a área desapropriada será de grande utilidade para esta municipalidade, pois permitirá a realização de um serviço essencial para todos os moradores, inquestionavelmente de relevante alcance coletivo e social,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, em caráter de urgência, o imóvel abaixo relacionado:

Propriedade rural do Espólio **JAIME PEREIRA DE LIMA**, com as benfeitorias, na Rua José Francisco de Barros, no bairro Boa Vista, deste Município de João Alfredo, com área de 3,3552 ha, registrado sob o nº 1.107, às folhas 10v/12 do livro nº 122 em 28 de maio de 1987, limitando-se ao Norte, com as terras dos herdeiros da falecida Maria Ferreira da Silva; ao Sul, com as terras em parte com a Rua José Francisco de Barros, duas casas residenciais da Sra. Ana Firmo Cunha e a casa residencial do Sr. Manoel Hermes Portela; ao Nascente, com a Praça Pedro Carlos de Oliveira; e ao Poente, com terras da Sra. Inez Dulce da Silva, com descrição específica no anexo I – **Planta topográfica deste decreto.**

**Art. 2º** A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para fins de imissão provisória em processo de desapropriação, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.



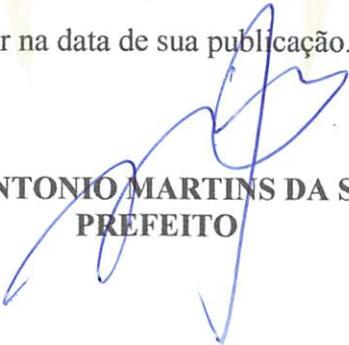
**Art. 3º** O imóvel expropriado destina-se à construção de edifício público, qual seja: Centro Educacional para Alfabetização de Jovens e Adultos e Ensino Profissionalizante, bem como uma Escola de Música.

**Art. 4º** O imóvel expropriado deverá ser avaliado na forma da Lei e as despesas decorrentes da presente desapropriação, correrão à conta da dotação orçamentária, consoante o Orçamento vigente.

**Art. 5º** Fica a Assessoria Jurídica do Município autorizada a tornar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para a efetivação do presente processo expropriatório.

**Art. 6º** É parte integrante desse Decreto o anexo I – Planta Topográfica e memorial descritivo.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

  
**JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA**  
**PREFEITO**